

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº  
1568/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTOR: DEPUTADO ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO

PARTIDO  
PRONA

UF  
SP

PÁGINA  
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o inciso VI ao art.5º do projeto, o seguinte texto:

"Art 5º.....

VI- bibliófilo: é a pessoa física que se dedica a coleção de livros raros.

JUSTIFICATIVA

O papel desempenhado pelos bibliófilos pela cultura nacional localizando, resgatando, restaurando e, principalmente, preservando a história do País, justifica a inclusão no projeto.

26/08/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR